



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 085/2015

“REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a brusca redução de arrecadação do
Município de Iuna;

Considerando a necessidade de reequilibrar os gastos com
pessoal e preservar o índice de despesa em compatibilidade
com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que, no item 2.6 da Decisão Preliminar TC-
59/2014 – Citação, referente ao Processo TC-864/2014, o
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo apontou
como possível irregularidade o número excessivo de
contratos temporários de professores celebrados pelo
Município de Iuna;

Considerando que todas as Secretarias e órgão
administrativos vêm enfrentando medidas de contenção de
gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º As contratações de professores substitutos na forma do art. 2º, IV e §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.286, de 11 de fevereiro de 2010, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino ficam restritas às hipóteses e aos quantitativos previstos neste Decreto.

Art. 2º Para o ano letivo de 2016, ficam limitadas a até oitenta as contratações simultâneas de professores substitutos para atender classes vagas (em decorrência de aposentadorias, demissões, exonerações e falecimentos), para suprir aumento de matrícula escolar ou quando a carga horária necessária não justificar a nomeação de servidor efetivo.

Parágrafo único. O número máximo de contratações simultâneas de que trata este artigo vale cumulativamente para todas as hipóteses previstas no *caput*.

Art. 3º Para o ano letivo de 2016, ficam limitadas a quinze as contratações simultâneas de professor substituto para a função de cuidador.

Parágrafo único. As contratações na forma do *caput* não serão computadas no limite do art. 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 4º Até o saneamento do índice de gastos com pessoal, fica vedada a concessão de novos afastamentos para capacitação.

Art. 5º Serão admitidas tantas contratações de professores substitutos quantas foram necessárias para suprir os afastamentos ou licenças decorrentes de:

I – Investidura em função de Diretor Escolar A, Diretor Escolar B, Coordenador de Turno e Coordenador de Creche;

II – Atestados médicos, independentemente de estar ou não o professor titular afastado em gozo de benefício previdenciário;

III – Atestado médico para acompanhar pessoa da família;

IV – Casamento;

V – Luto;

VI – Participação em júri, atuação como mesário ou outra requisição honorífica de natureza judicial;

VII – Aplicação de pena disciplinar de suspensão, suspensão provisória administrativa ou afastamento das funções públicas por ordem judicial.

Art. 6º Não será admitida a contratação de professor substituto para exercer carga horária superior a vinte e cinco (25) horas semanais.

Parágrafo único. A remuneração do professor substituto com carga horária de 25 horas semanais será a estipulada na Classe IV – Referência 1 do Anexo 5 da Lei nº 1.873, de 20 de agosto de 2003, vedada a alteração de Classe ou Referência.

Art. 7 Todas as contratações de professor substituto serão devidamente precedidas de justificativa de fato e de direito no respectivo processo administrativo formal.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste Decreto e na Legislação de regência sujeitará o servidor e a autoridade responsável às sanções administrativas pertinentes.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto nos artigos 2º e 3º, os artigos 4º, 5º e 6º produzem efeitos imediatamente, respeitados os direitos adquiridos decorrentes dos contratos vigentes e o princípio da irredutibilidade de vencimentos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a estudos e projeções que garantam o cumprimento dos limites impostos neste Decreto sem prejuízo à qualidade do ensino público local.

Art. 9º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (09/10/2015).

ROGÉRIO CRUZ SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 09/10/2015.

Petrina Maria Martins Chequer
Chefe de Gabinete